



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº. 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais - CEP: 36893-000

TEL/FAX: (32) 3753-1160 – E-mail: prefeito@miradouro.mg.gov.br

Site: miradouro.mg.gov.br - CNPJ: 17.947.623/0001-79

LEI MUNICIPAL Nº 1689 DE 17 DE JULHO DE 2024

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Crédito Especial, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Miradouro -MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar de Crédito Especial, no valor R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), para atender as despesas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Miradouro

Unidade 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Sub-Unidade: 00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

08.244.090.2.0133 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3350.41.00 – Contribuições.....R\$ 50.000,00

Total Fonte 1.706.....R\$ 50.000,00

TOTALR\$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Adicional Suplementar de Crédito Especial serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de Excesso de arrecadação, apurado Fonte 706.000 (Transferência Especial da União), C/C 18.621-X.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor previsto de R\$50.000,00, valor em parcela única, ao Abrigo São Vicente de Paulo com a finalidade de Custeio.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 17 de julho de 2024.

Cloves da Silva Botelho
Prefeito Municipal